



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000006

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

## SUMÁRIO

- ERRATA E REPUBLICAÇÃO DO TEXTO INTEGRAL COM CORREÇÃO -DECRETO Nº 18/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000006

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

ESTADO DA BAHIA

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

O Município de Ibirataia-Ba., comunica que houve erro de digitação do Decreto Municipal timbrado sob nº 18/2017, publicado no Diário Oficial do Município em 06 de janeiro de 2017.

### Onde se lê :

“ **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Orgânica do Município contidas na Lei Orgânica do Município – LOM; “

### Leia-se :

“ **CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 91, inciso I, alínea “ i “ da Lei Orgânica do Município – LOM; “

### Onde se lê :

“**CONSIDERANDO** a situação de instabilidade administrativa vivenciada pelo Município de Cachoeira de Ibirataia, decorrente da fragilidade administrativa encontrada por ocasião da posse da atual gestora. “

### Leia-se :

“ **CONSIDERANDO** a situação de instabilidade administrativa vivenciada pelo Município de Ibirataia, decorrente da fragilidade administrativa encontrada por ocasião da posse da atual gestora.”



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000006

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

ESTADO DA BAHIA

REPUBLICAÇÃO DO TEXTO INTEGRAL COM CORREÇÃO -DECRETO Nº 18/2017

**DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no artigo 91, inciso I, alínea “ i “ da Lei Orgânica do Município – LOM; “

**CONSIDERANDO** a situação de instabilidade administrativa vivenciada pelo Município de Ibirataia, decorrente da fragilidade administrativa encontrada por ocasião da posse da atual gestora.

**CONSIDERANDO** a inexistência de documentos públicos essenciais para a manutenção da máquina administrativa , cujas providencias legais serão adotadas após a entrega do relatório da transição administrativa;

**CONSIDERANDO** a inexistência de processos licitatórios fundamentais para o funcionamento da maquina pública com fulcro de dar continuidade dos serviços essenciais como, por exemplo: medicamentos, merenda escolar, limpeza urbana, transporte escolar, combustíveis e outros bens e serviços indispensáveis para o funcionamento básico da administração pública em nosso município.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000006

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

**ESTADO DA BAHIA**

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA financeira e administrativa** no Município de IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, precedido de justificativa.

**Art. 2º** - Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização da Prefeita Municipal.

**Art. 3º** - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive as Assessorias Jurídica e Contábil, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

**Art. 4º** - Fica autorizada a administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação, transporte, saneamento, limpeza pública e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000006

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

**ESTADO DA BAHIA**

**Art. 5º** - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os efeitos jurídicos advindos do mesmo à data de 01 de janeiro de 2017, quando da posse da nova gestora, uma vez que em tal momento já estava instaurada a situação de emergência vivenciada pela Administração Municipal, mormente em virtude do descontrole administrativo.

***Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.***

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2017.

**Ana Cleia dos Santos Leal**

Prefeita Municipal

**Publicado e registrado  
em, 06/ 01 / 2017**

.....



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000006

Estado da Bahia - segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRATAIA

ESTADO DA BAHIA